



[PARECER ÚNICO Nº 0675596/2018 (SIAM)]

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01423/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: KÁTIA MARIA DE FREITAS	CPF: 056.843.656-39
EMPREENDIMENTO: JK RECICLAGEM LTDA ME	CNPJ: 14.969.399/0001-28
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 18°55'25.39"S LONG/X 47° 0'4.12"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Alto Rio Paranaíba

UPGRH: PN1

SUB-BACIA: Rio Dourados

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-01-01-6	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	3
F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Maíra Abrahão Pereira Melo **REGISTRO:**

CRBio 57.167/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

101941/2018

DATA:

20/06/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental	1.373.703-6	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização	1.191.774-7	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente e juridicamente a aprovação por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (conforme Lei 21.972/2016, art. 4º, VII) quanto ao requerimento de licença de operação corretiva pelo empreendedor *KÁTIA MARIA DE FREITAS*, por meio do Processo Administrativo nº 01423/2014/001/2015, para o empreendimento intitulado *JK RECICLAGEM LTDA ME*, localizado no município de Patrocínio-MG. O empreendedor manifestou o interesse que o processo fosse analisado segundo os critérios e competências estabelecidos na DN Copam nº 74 de 2004, dentro do prazo estabelecido pela DN 217/17, conforme protocolo apresentado nº R 065292/2018 acostado aos autos.

As atividades a serem licenciadas, segundo a Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, são apresentadas como “Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”, tendo o código F-01-01-6, e “Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água”, tendo o código F-05-02-9. O empreendimento é enquadrado em classe 03 (três) de licenciamento ambiental para a atividade de depósito de sucata metálica, já para a atividade F-01-01-6, o número de funcionários é de 15 e a área útil é de 0,3 hectares, sendo empreendimento de porte médio e potencial poluidor médio, portanto classe 1.

O processo de licenciamento ambiental foi iniciado em 2015, com a solicitação do empreendedor perante esta SUPRAM, de Licença de Operação Corretiva (LOC). Na data de 20/06/2018 foi realizada vistoria por equipe técnica da SUPRAM para subsidiar análise do processo de licenciamento, gerando auto de fiscalização nº 101941/2018. Na ocasião verificou-se que o empreendimento já estava em fase de operação. O empreendedor seria notificado por estar operando sem licença, mas já que o empreendimento se constitui em Microempresa e já havia dado entrada na regularização por meio deste Processo, não foi necessário tal trâmite.

Ademais, foi encaminhado Ofício de Informações Complementares (Ofício/Supram TMAP nº 2251/2018), o qual não foi cumprido integralmente (protocolo R152450/2018).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP e por informações complementares.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Patrocínio/MG, mais precisamente no Distrito Industrial, com acesso próximo à rodovia BR 365 no trevo com saída para a Av. Rui Barbosa, na bacia hidrográfica “Bacia do Alto Rio Paranaíba” (Sub-bacia do Rio Dourados), Unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) PN1 (Figura 1). Com uma área útil de 0,3 hectares e o emprego direto de 015 funcionários, sendo, segundo a DN COPAM nº. 74/2004, classe 3, com atividades enquadradas nos códigos F-01-01-6 (*Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos*) e F-05-02-9 (*Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água*), sendo então empreendimento de médio porte e médio potencial poluidor.

FIGURA 1: Localização e área do empreendimento (imagem da data: 23/06/2016).



Fonte: Google Earth Pro, 2018

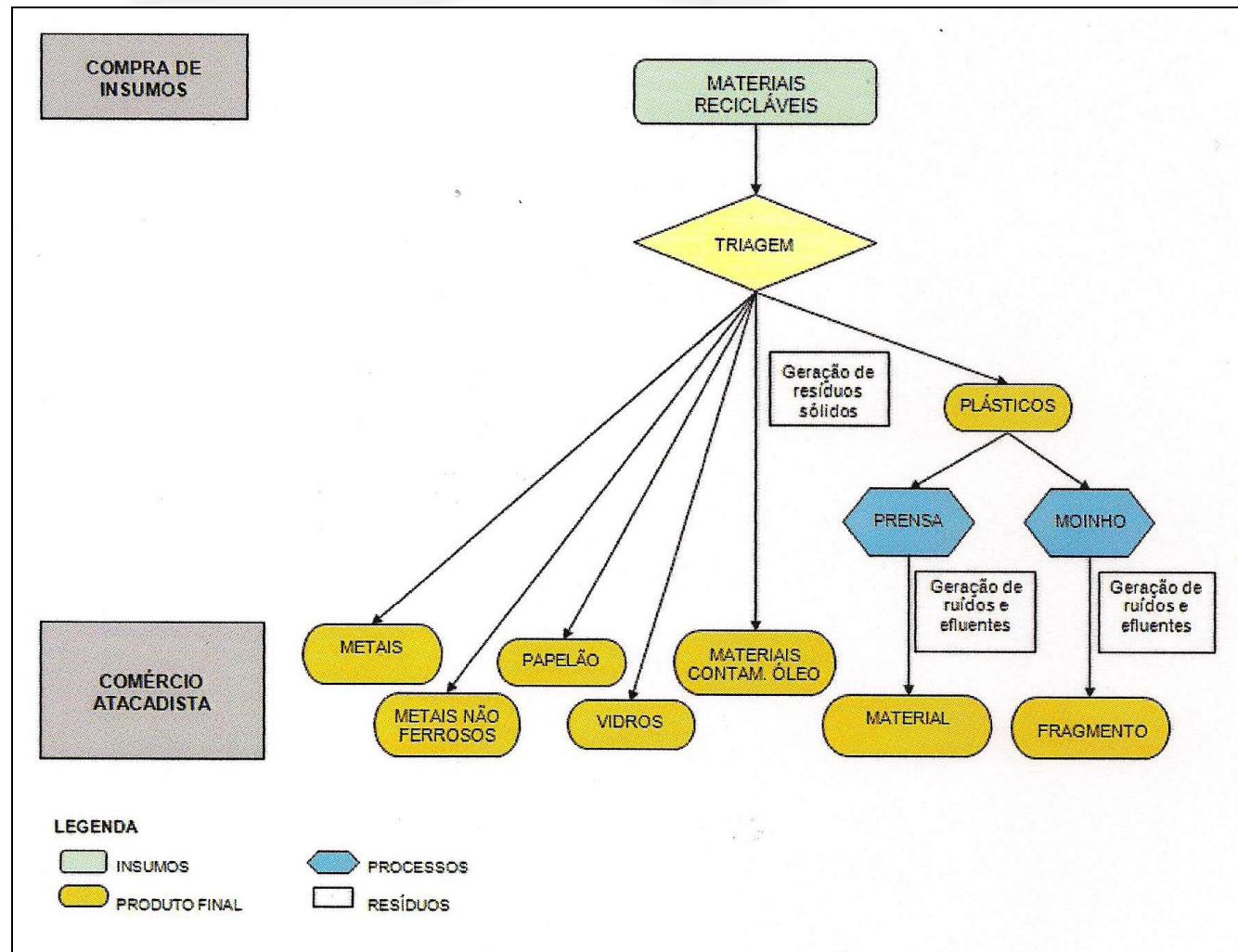
A estrutura física do empreendimento compreende uma edificação com dois pavimentos (escritórios, banheiros e residência), um galpão e uma pequena sala para reparos



em maquinário. Na área do galpão ocorre a disposição de todos os materiais recicláveis da pré-triagem e da pós-triagem. Além dos materiais, estão dispostos as prensas, esteira e setor de triagem no mesmo local. Toda a área do empreendimento é impermeabilizada.

A área não coberta pelo galpão é utilizada para movimentação dos veículos e carga e descarga dos materiais. Na entrada do empreendimento ocorre a pesagem dos caminhões com materiais por meio de uma balança. O fluxograma do processo produtivo do empreendimento (Figura 2) envolve resumidamente as etapas de compra, triagem e venda de materiais recicláveis separados em plásticos, papel e papelão, metais ferrosos e não ferrosos (predominantemente alumínio), e vidros.

FIGURA 2: Fluxograma do processo produtivo.



Fonte: *RCA JK Reciclagem*, 2014.



O Processo se inicia com a compra de resíduos recicláveis ofertados por empresas ou catadores autônomos locais. Posteriormente realiza-se a triagem destes materiais, basicamente entre plásticos, papel e papelão, metais ferrosos e não ferrosos (predominantemente alumínio), e vidros. Estes materiais são comercializados no atacado para empresas dos Estados de Minas Gerais e Goiás, sendo o transporte realizado majoritariamente pelo próprio empreendedor.

Os insumos necessários para as atividades desenvolvidas no empreendimento são: Água (com origem da rede pública – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA - para finalidade de consumo humano); Energia elétrica (contratada da CEMIG); EPIs; Lâmpadas fluorescentes e incandescentes; Papéis; e Materiais recicláveis. O empreendimento também faz uso de dois caminhões (Diesel) e duas Carregadeiras (Diesel).

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na Bacia do Alto Rio Paranaíba, sub-bacia do Rio Dourados, em bioma Cerrado, solo LVd8 - Latossolo Vermelho Distrófico típico, em zona climática Tropical Brasil Central. Localiza-se na zona urbana do município de Patrocínio-MG, sendo a vizinhança imediata ao empreendimento composta por empresas do ramo de manutenção mecânica e prestação de serviços, comércio e fabricação de implementos agrícolas, além de lotes vagos ao entorno.

Não foi constatada cavidade natural próxima à área do empreendimento. Não há restrições quanto a Unidades de Conservação próximas. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento é considerado como de Classe 3 e de Porte Médio. Conforme Relatório Indicativo de Restrição Ambiental gerado, a área do empreendimento possui as seguintes classificações conforme as variáveis previamente selecionadas para este empreendimento (Zoneamento Ecológico-Econômico – SISEMANet – Minas Gerais, 2016 e Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-Sisema):

- Vulnerabilidade Natural: média

- Risco Ambiental: Médio

- Qualidade da Água: baixa

- Qualidade Ambiental: baixa



- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: muito baixo
- Integridade da fauna: muito alta
- Erosão Atual: baixa
- Prioridade de Conservação: baixa
- Prioridade de Recuperação: muito alta
- Nível de Comprometimento da Água Subterrânea: média
- Nível de Comprometimento da Água Superficial: média

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento se utiliza de recurso hídrico proveniente da rede pública – DAEPA.

5. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

O empreendimento está localizado na zona urbana, ou seja, não se aplica a exigência de área de reserva legal, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Também não foram verificadas áreas consideradas de Preservação Permanente nas delimitações do empreendimento, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais causados pela operação do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso:

6.1 Geração de Efluentes Líquidos:

- 1) Efluente sanitário;
- 2) Efluente oleoso: originado da prensagem dos plásticos. O empreendimento não realiza lavagem nem descontaminação destes materiais.



Medidas mitigadoras:

- 1) O efluente é encaminhado para rede de coleta pública.
- 2) O empreendimento possui uma Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO), atendendo ao Regulamento do DAEPA que exige um sistema de tratamento prévio do efluente com fração oleosa a fim de não ser lançado *in natura* na rede de esgoto do município. O próprio DAEPA emitiu Declaração data de 09/03/2015 informando que o efluente líquido oleoso não é direcionado para rede pública, mas recolhido por empresa especializada pela destinação final. Esta empresa é a Pró-ambiental Tecnologia LTDA., com a qual o empreendimento possui contrato de prestação de serviços, doc. anexo. Com a coleta deste efluente, este passa a ser tratado como resíduo sólido, assim como o resíduo proveniente da limpeza programada da Caixa a fim de se manter a eficiência de tratamento da mesma.

6.2 Geração de Resíduos Sólidos:

- 1) Resíduo comum: papéis usados no escritório, lâmpadas incandescentes usadas, EPIs não contaminados com óleo, resíduo de varrição; resíduos orgânicos e resíduos gerados na etapa de triagem do processo produtivo, tais como: fraldas, roupas etc.;
- 2) Resíduos da Caixa SAO: areia, barro, fragmentos de resíduos prensados, óleos e derivados;
- 3) Resíduos perigosos: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias e materiais contaminados com óleo;
- 4) Resíduos Metais: ferragens.

Medidas mitigadoras:

- 1) Tais resíduos são separados e dispostos em local separado, coberto e com piso impermeabilizado, para posteriormente serem coletados pelos serviços urbanos.
- 2) Todo o material separado na Caixa SÃO é coletado e armazenado temporariamente em coletores (bombonas) disponibilizados pela empresa Pró-Ambiental LTDA., para posterior coleta e destinação pela mesma.
- 3) São acondicionados em local separado, coberto e com piso impermeabilizado, de tal forma que seja obtido um volume suficiente para serem destinados a empresas especializadas;
- 4) São armazenados em local separado e coberto de tal forma que seja obtido um volume suficiente para serem destinados a empresas especializadas;

6.3 Geração de Efluentes Atmosféricos:



1) Trânsito de veículos e máquinas;

Medidas mitigadoras:

1) A empresa realiza avaliação de emissão de fumaça preta pelas máquinas e veículos movidos a diesel.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor e conforme a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM/AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento JK RECICLAGEM LTDA ME para as atividades de “Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos” e “Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água”, no município de Patrocínio, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do JK RECICLAGEM LTDA ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do JK RECICLAGEM LTDA ME.

Anexo III. Relatório Fotográfico do JK RECICLAGEM LTDA ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do JK RECICLAGEM LTDA. ME

Empreendedor: KÁTIA MARIA DE FREITAS

Empreendimento: JK RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ: 12.053.159/0001-53

Município: PATROCÍNIO/MG

Atividades: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

Códigos DN 74/04: F-01-01-6 e F-05-02-9

Processo: 01423/2014/001/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência da Licença de Operação.
03	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a limpeza <u>mensal</u> da Caixa Separadora de água e óleo (Caixa SAO). <u>Obs.: os relatórios deverão ser entregues anualmente a SUPRAM</u>	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017 e a que sucedê-la;



5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do JK RECICLAGEM LTDA ME.

Empreendedor: KÁTIA MARIA DE FREITAS

Empreendimento: JK RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ: 12.053.159/0001-53

Município: PATROCÍNIO/MG

Atividades: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

Códigos DN 74/04: F-01-01-6 e F-05-02-9

Processo: 01423/2014/001/2015

Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **MENSAIS** de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados), contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Transportador			Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)		
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Veículos movidos a óleo diesel	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar ANUALMENTE à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº 3/1990, na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Resolução CONAMA nº 8/1990 na DN COPAM nº 187/2013 e Portaria IBAMA 85/1996;

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do JK RECICLAGEM LTDA ME

Empreendedor: KÁTIA MARIA DE FREITAS

Empreendimento: JK RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ: 12.053.159/0001-53

Município: PATROCÍNIO/MG

Atividades: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

Códigos DN 74/04: F-01-01-6 e F-05-02-9

Processo: 01423/2014/001/2015

Validade: 10 anos



Figura 1: Escritório e residência.



Figura 2: Entrada e balança.



Figura 3: Triagem de resíduos e galpão ao fundo.



Figura 4: Interior galpão – prensa ao fundo.



Figura 5: Caixa SAO.



Figura 6: Acondicionamento resíduos.